

7.º

1 — A cessão total ou parcial de quotas entre sócios, não carece do consentimento da sociedade.

2 — Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência em primeiro lugar aos herdeiros dos sócios cedentes, e em segundo lugar aos sócios não cedentes, a exercer nos termos gerais.

8.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Desde que o delibere e o titular da quota dê a sua anuência;

b) Se uma quota for cedida sem autorização da sociedade nos casos em que essa autorização se torne necessária.

2 — A contrapartida da amortização da quota, na hipótese prevista na alínea b), do número anterior, será igual ao valor que para a quota resultar do último balanço aprovado, a pagar em quatro prestações iguais, com vencimentos sucessivos a 6, 12, 18 e 24 meses, após fixação definitiva da contrapartida.

3 — A quota amortizada figurará como tal no balanço.

4 — No caso previsto no número anterior, poderão, por deliberação posterior dos sócios, ser criadas uma ou várias quotas que prefacam o valor nominal da quota amortizada, a fim de serem alienadas a um ou a alguns sócios ou terceiros.

9.º

Aos lucros anualmente apurados, depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhes-á dado o destino que a assembleia geral deliberar.

10.º

Fica permitida a aquisição pela sociedade de participações como sócio de responsabilidade ilimitada ou de participações em sociedades com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial e em agrupamentos complementares de empresas.

11.º

1 — A convocação da assembleia geral compete a qualquer gerente.

A representação voluntária de um sócio, nas deliberações sociais que admitam tal representação, pode ser conferida a qualquer pessoa.

Vai conferida e conforme o original.

26 de Abril de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000218072

TAGIFAR — MEDICAMENTOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 5012/880421; identificação de pessoa colectiva n.º 501696900; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 02/951215.

Certifico que foi reforçado do capital de 150 000 000\$ para 250 000 000\$ e alterado o pacto quanto ao artigo 3.º, passando a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, já entrado na caixa social, é de duzentos e cinquenta mil contos e corresponde à soma de trinta e oito quotas: duas quotas de quarenta e dois mil novecentos e trinta e seis contos de cada um dos sócios, Francisco Pires de Matos e Joaquim José Costa Ferreira Neto; uma quota de trinta e seis mil novecentos e trinta e seis contos do sócio Manuel Rodrigues de Cliveira; uma quota de vinte mil novecentos e trinta e seis contos do sócio João Pedro Pinto Gonçalves Nogueira; quatro quotas de doze mil novecentos e trinta e seis contos de cada um dos sócios Amarilis Jesus Bisca Cristina Taveira, Maria de Lurdes Almeida Araújo Cardoso Fiadeiro, Maria Edite de Lurdes Estorninho, Pedro Marçal da Silveira Godinho e Rui Jorge dos Santos Cavaquinho; uma quota de onze mil cento e cinquenta e seis contos do sócio João Augusto Fernandes Gonçalves de Andrade; uma quota de dez mil cento e cinquenta e seis contos do sócio José Manuel Chagas Pata; uma quota de cinco mil contos em comum e partes iguais dos sócios Rui Jorge dos Santos Cavaquinho, Paulo Jorge dos Santos Cavaquinho e Maria da Luz Encarnação Santos Cavaquinho; oito quotas de três mil contos cada dos sócios Maria Isabel Gaudêncio Duarte Guerreiro Valério, Maria Angélica Alves dos Santos Lareiro, Aníbal José Varela Mendes Roque, Maria da Conceição Rodrigues Jerónimo, Manuel de Almeida Santos Pinto, José Joaquim Pereira, José Manuel de Brito Mascarenhas Neto e José Manuel Freire Laginha; uma quota de mi contos da sócia Aurélia Maria Afonso Parreira de Gouveia; dez quotas de duzentos e vinte contos cada dos sócios Maria Margarida Correia Marques Falmeirim Meira

de Carvalho, Maria de Fátima André Moura Mendes, Albertino Coutinho Cardoso, António Torres Seabra, Manuel Marques Palmeirim, José Luís Antunes Miranda, Artur Seabra, António Carlos Baeta Medeiros Furtado, Herlander Barreto Manhoso e Jorge Manuel Borges da Cruz; duas quotas de duzentos contos cada dos sócios Maria Teresa Matos d'Oliveira e Maria Gabriela Matos d'Oliveira, e seis quotas de cem contos cada dos sócios Maria Margarida Pereira Marques Silva, Ana Isabel Ribeiro Branco Pires, Rosa Maria Pereira Carreiro, Maria do Carmo Bacalhau Duarte Romano Batista, Jorge Cardoso Madeira e Maria Manuela Pinho Póvoas Godinho.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo do pacto social na sua redacção actualizada.

Está conforme o original.

14 de Janeiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000218071

SOLDURO — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 06044/910503; identificação de pessoa colectiva n.º 502579340; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 13/960214.

Certifico que foram registadas as seguintes alterações:

1.º — Nomeação de gerente, Joaquim Augusto Rosalino da Silva, por deliberação de 23 de Março de 1994.

Vai conferida e conforme o original.

23 de Fevereiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000218070

CENTRALINFO — CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8202/960319; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 06/960319.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

CLÁUSULA 1.ª

A sociedade adopta a firma de CENTRALINFO — Centro de Formação Profissional, L.ª

CLÁUSULA 2.ª

A sociedade tem a sua sede na Rua do Comandante António Feio, 16-A, freguesia de Cacilhas, concelho de Almada.

CLÁUSULA 3.ª

A sociedade tem por objecto social a formação profissional ao nível de cursos técnicos de informática, contabilidade, fiscalidade para empresas e noções de direito comercial.

CLÁUSULA 4.ª

A sociedade poderá, sob qualquer forma legal ou contratual e por simples deliberação da gerência, associar-se com terceiros, nomeadamente para formar sociedades, assim como subscrever, adquirir, alienar ou onerar participações no capital social de outras sociedades, qualquer que seja o seu objecto.

CLÁUSULA 5.ª

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de 450 000\$ e corresponde à soma das três quotas, cada uma de 150 000\$ pertencentes uma a cada um dos sócios, Carla Maria Tavares da Costa, Sónia Cristina Tavares da Costa e Nuno Jerónimo dos Santos Almeida.

CLÁUSULA 6.ª

Poderão ser exigidas, por uma ou mais vezes, prestações suplementares de capital até ao limite de 1 000 000\$ a deliberar em assembleia dos sócios se o fizerem por uma maioria do dois terços do capital social.

CLÁUSULA 7.ª

1 — A sociedade, em primeiro lugar, e os sócios têm direito de preferência na aquisição de quotas que sejam objecto de cessão onerosa em benefício de terceiro.